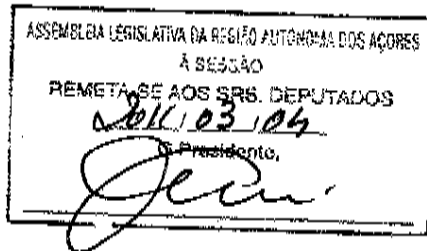




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
5060 Proc. 54.06.00/388/IX	13-12-2010	SAI-GSRP-2011-428 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2010-3286	3-3-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 388/IX – RELATÓRIOS RESULTANTES DAS
DILIGÊNCIAS TOMADAS REFERENTES ÀS QUEIXAS
ELECTRÓNICAS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 388/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Na sequência da queixa apresentada por um cidadão, referindo que havia trabalhadores “a falsos recibos verdes” a trabalhar para a Junta de Freguesia de Santa Clara, município de Ponta Delgada, foram solicitados esclarecimentos à respectiva Junta de Freguesia, tendo esta argumentado que não se tratava de trabalhadores da autarquia, mas sim prestadores de serviços. Tal resposta foi remetida ao queixoso a fim de se pronunciar sobre o argumentado, sendo que este nada mais disse.

Quanto à queixa “sobre o vínculo laboral de um trabalhador da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo”, foram igualmente solicitados esclarecimentos à respectiva Junta, mas esta optou por solicitar uma auditoria que se encontra concluída.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

No que respeita à queixa “acerca de um contrato de trabalho entre um(a) trabalhador(a) e a Câmara Municipal das Lajes das Flores”, atentos os contornos da situação, a indisponibilidade, à altura, de inspector e a racionalização dos vários recursos e porque não estava em causa uma eventual violação da lei a que o trabalhador(a) por si não pudesse reagir para fazer valer um seu direito ou interesse legítimo, entendeu-se adiar a observação da matéria para a próxima inspeção ordinária.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 0835	Proc. Nº 54.06.00
Data: 01/03/04 Nº 388/1X	